



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **LEI N.º. 1.295, DE 05 DE MAIO DE 2014.**

*“Autoriza a desafetação e conseqüente demolição de prédio público.”*

A Câmara Municipal de Caparaó aprovou, e eu, Cristiano Xavier da Costa, Prefeito do Município de Caparaó/MG, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado o imóvel onde estão localizado os banheiros públicos, ao lado da antiga estação.

**Art.2 º** - Fica autorizada a demolição do imóvel descrito no artigo primeiro, para fins de execução do projeto de reabilitação urbana integrada da Praça Pedro Bussinger.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caparaó (MG), 05 de maio de 2014.

***Cristiano Xavier da Costa***

***Prefeito Municipal***